

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 26 de novembro de 2021

Ano IV | Edição n.º 714

Total de Páginas: 008

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **PORTARIA N.º 134/2021**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

#### **RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora a **Sra. Aline Ramos Correa** como responsável pelo Posto Avançado da Agência do Trabalhador a partir do dia 01/11/2021.

**REGISTRE-SE** 

E

**PUBLIQUE-SE** 

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte um.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 197/2021** 

**SÚMULA:** Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.149 de 30 de novembro de 2020;

DECRETA.

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de Valor R\$ 108.674,28 (cento e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 714 - Sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

Pág. 002

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 04 - Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Unidade - 001 - Departamento da Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 28.846.0017.2011 - Manutenção dos Encargos e Obrigação da Dívida.

Natureza da Despesa - 4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Código reduzido - 00760 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0011.2026 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Código reduzido - 02000 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Rec. Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2047 - Manutenção das Atividades - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-

0.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 03050 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 23.925,93 (vinte e três mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

Código reduzido - 03060 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 6.748,35 (seis mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02710 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 17.000,00 (dezessete ml reais).

**Art. 2º.** Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01010 - 00000 - 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 61.000,00 (sessenta e um 08.243.0013.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-0mil reais).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 714 - Sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

Pág. 003

Projeto/Atividade - 08.243.0013.2047 - Manutenção das Atividades - ADBL - MAC FNAS - C/C 23549-0.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 03080 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 27.761,90 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 03090 - 00941 - 1006/03/04/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 2.912,38 (dois mil novecentos e doze reais e trina e oito centavos).

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2065 - Manutenção das Atividades do Programa de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/.

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.

Código reduzido - 02730 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

 $C\'odigo\ reduzido\ -\ 02751\ -\ 00934\ -\ 1006/03/02/01/02\ -\ Transfer\^encias\ Volunt\'arias\ P\'ublicas\ Federais.$ 

Valor R\$ 7.000,00 (*sete mil reais*).

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 23 de novembro de 2021.

## Dartagnan Calixto Fraiz Prefeito Municipal

#### CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021

## ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

Edital de convocação de Assembléia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para constituir o CMDI de Ribeirão do Pinhal - PR, Biênio 2021/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 10.741/03 e Lei Municipal nº 1.287-A de 21 de dezembro de 2005, nos termos do art. 6º, por meio de sua Presidente, Sra. Silvia de Almeida Paes, CONVOCA os representantes de entidades de atendimento ao idoso, as organizações, grupos e movimentos de idosos, representantes de entidades que comprovem possuir políticas explicitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e demais interessados com sede neste município, para a Assembléia de Eleição que irá promover a eleição da sociedade civil para compor o CMDI – Biênio 2021/2023 que será realizada no dia 09/12/21, às 09:00 horas.

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 714 - Sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

Pág. 004

- **Art. 1º.** A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, biênio 2021/2023, se dará através de Assembléia, que será realizada no dia 09/12/2021 às 09h00, na Secretaria de Assistência Social, situado à Rua Paraná, 986.
- §1°. A publicação do presente Edital será feita na Imprensa Oficial do Município e tem caráter de Convocação Eleitoral.
- §2º. Os representantes eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, admitindo-se uma única recondução.

#### **DAS VAGAS**

- **Art. 2º.** Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso CMDI, para o biênio 2021/2023, os representantes de entidades e organizações da sociedade civil que comprovem possuir políticas explicitas permanentes de atendimento e promoção ao idoso, bem como usuários da política municipal de atendimento ao idoso.
  - §1°. São 6 (seis) o número de cadeiras de conselheiros representantes da sociedade civil organizada.
  - §2°. Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.
- §3°. Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso até a data da publicação deste Edital, desde que, estejam devidamente representadas no dia da Assembléia de Eleição, conforme determinado neste Edital.

#### **DOS VOTANTES**

#### **Art. 3º.** Terão direito a voto:

- I representantes de organizações, grupos e movimentos do idoso;
- II representante de entidades que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimentos e promoção do idoso;
  - III membros titulares e suplentes do CMAS indicados pelo governo;
  - IV trabalhadores da área de assistência social do município;
- **Art. 4º.** Os representantes deverão ser credenciados junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa até o dia 07/12/2021, às 12h00min, na sala da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Paraná, 986.

## DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

- **Art. 5º.** Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: estatuto social, ou ata de posse da última diretoria, ou cartão do CNPJ, ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- **Art. 6°.** Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição de representante para compor o CMDI.
- **Art. 7°.** Os documentos deverão ser entregues até o dia 07/12/2021, na sala da Secretaria de Assistência Social.
  - Art. 8°. O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Secretaria de Assistência

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 714 - Sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

Pág. 005

Social.

#### DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

- **Art. 9°.** Recebidos os requerimentos de inscrição das Entidades, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento a concorrer na Assembléia de Eleição.
- **Art. 10.** As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos terão o prazo de 02 dias úteis após a publicação para apresentarem recurso por escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria de Assistência Social.
- **Art. 11.** A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e encaminhará resposta à Entidade, assim como publicará a relação final das candidaturas até 08/12/2021.

## DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

**Art. 12.** A assembléia de Eleição de membros da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros designados em reunião deste.

Parágrafo único – Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMDI dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembléia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não-Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

- **Art. 13.** A mesa receptora formada para a Assembléia de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por: Registrar a ata da abertura ao término da Assembléia de Eleição, contendo local, data, horário, e eventuais ocorrências; Registrar o nome dos representantes, de forma legível, na ficha de credenciamento; Colher as assinaturas dos representantes nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.
- **Art. 14.** A Assembléia de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDI para o biênio 2021/2023.
  - Art. 15. Os votantes deverão votar em 06 escolhidos para comporem o CMDI no biênio 2021/2023.
- **Art. 16.** Um membro da Comissão Eleitoral apresentará aos presentes o nome das Entidades e representantes que irão compor o CMDI no biênio 2021/2023, sendo o resultado registrado em ata e assinada pela Secretária Executiva do CMDI.

## DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

- Art. 17. Serão proclamadas eleitas, as Entidades e representantes definidas pela Assembléia de Eleição.
- **Art. 18.** O resultado final da Assembléia de Eleição será divulgado no dia 10/12/2021 no site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br, e afixado na Secretaria de Assistência Social.

#### DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

**Art. 19.** A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dar-se-á pelo

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 714 - Sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

Pág. 006

Prefeito Municipal, ou por quem ele indicar.

**Art. 20.** Os representantes eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDI perderão o direito a participar do Conselho, biênio 2021/2023.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 21. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
- **Art. 22.** Os conselheiros que representam as Entidades escolhidas pelo CMDI terão as seguintes responsabilidades:
- 1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- 2. Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- **Art. 23.** Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDI.

Ribeirão do Pinhal, 26 de Novembro de 2021

#### Comissão Eleitoral

#### ANEXO I

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A Entidade			, inscrita no CNPJ sob o nº
	, por se	eu representante legal	
abaixo assinado (a), c Municipal nº 1.287-A, presente instrumento, a municipal dos Direitos	onsoante dis de 21 de d apresenta a in s da Pessoa	spõe o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.7 dezembro de 2005, bem como demais nstituição acima citada, como candidat Idosa, biênio 2021/2023, marcada pasito à Rua Parará, 986, indicando os n	41 de 01 de Outubro de 2003, e Lei dispositivos atinentes à matéria, pelo a a Assembléia de eleição do conselho ra o dia 09/12/2021 às 09h00min, na
Nome do Titular:			
RG:			
RG:			
		Ribeir	ão do Pinhal, 26 de Novembro de 2021
		Representante Legal da Entidade	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 714 - Sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

Pág. 007

ANEXO II	
CREDENCIAMENTO DE CANDIDATO	
Eu,	statuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 05, bem como demais dispositivos mo usuário(a), para participar de civil organizada que comporão o 0 2021/2023, marcado para o dia
Ribeirão do	Pinhal, 26 de Novembro de 2021
Assinatura do Candidato	

## CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## **RESOLUÇÃO 004/2021**

**Súmula**: Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI - Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Instituir Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição da Gestão 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ribeirão do Pinhal/PR.

#### Art. 2°. Compete a Comissão Eleitoral:

- I Coordenar e executar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil em procedimentos como análise e habilitação de candidatos e eleitores, análise e decisão quanto a recursos, e demais procedimentos que forem estabelecidos em Edital;
- II Divulgar aos representantes da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral;
- III Coordenar a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor a Gestão 2021/2023, do CMDI;
- IV Solicitar, com a ciência do Presidente do Conselho, representantes Governamentais para compor a Gestão 2021/2023, do CMDI, conforme cadeiras estabelecidas por meio da Lei Municipal n.º 1.287-A, de 21 de dezembro de 2005;
  - V Outras atribuições referentes à eleição para composição da Gestão 2021/2023, do CMDI, que forem

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano IV | Edição n.º 714 - Sexta-feira, 26 de novembro de 2021.

Pág. 008

CNPJ: 76.968.064/0001-42

Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000

Contato: (43) 3551-8300

necessárias.

- **Art. 3º.** A Comissão Eleitoral, para composição da Gestão 2021-2023 do CMDI, será composta pelos seguintes membros:
  - Larissa Flausino Banuth Rodrigues
  - Rosângela Ribeiro da Silva
  - José Roberto da Silva
  - **Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal/PR, 26 de novembro de 2021.

**Sílvia de Almeida Paes** Presidente do CMDI

**Assinatura Digital**